ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Cnpj: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 676/2011, de 22 de novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE 13ª QUOTA MENSAL DE PARTICIPAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAO CARLOS HICKMANN, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a inte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 9,94 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) a título de 13ª a de contribuição para ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação mentária:
05 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Trânsito
2.013 (88) – Manutenção da coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros PJ

Art. 3º Em razão do repasse destinar-se a inteirar despesas com 13º salário do pal e encargos do CITEGEM, devem as parcelas relativas aos meses de Outubro, mbro e Dezembro de 2011 serem depositadas até o dia 25 de novembro de 2011 para rir-se a Lei Trabalhista, e as 09 (nove) parcelas restantes depositadas mensalmente a r de janeiro de 2012, por ocasião do pagamento da cota normal de contribuição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, EM 22 DE EMBRO DE 2011.

JOÃO CARLOS HICKMANN
Prefeito Municipal

ISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
OS ADALBERTO NEUMANN
tário de Administração